

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

**Edital Propesq nº 09/2019  
Edital Institucional Produtividade em Pesquisa**

A Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós Graduação (Propesq) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o presente Edital visando incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade, bem como valorizar seus pesquisadores que possuem produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio da destinação de recursos financeiros para custear a execução de projetos de pesquisa e inovação ou para participação do pesquisador em eventos e atividades relacionadas.

**2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO**

2.1 O pesquisador responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este Edital deverá:

2.1.1 Ser professor efetivo da UFPE que tenha proposta aprovada, mas não contemplada, no âmbito da Chamada CNPq Nº 09/2018 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

2.1.2 Participar de grupo de pesquisa do CNPq;

2.1.3 Possuir currículo atualizado nos últimos 03 (três) meses na Plataforma Lattes.

**3. DAS SOLICITAÇÕES**

3.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da Propesq na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>), contendo:

3.1.1 Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador (anexo I da Resolução Nº 10/2014 do CCEPE);

3.1.2 Folha de rosto do grupo de pesquisa certificado e atualizado do qual faz parte através da UFPE na plataforma Lattes – CNPq;

3.1.3 Projeto de pesquisa encaminhado ao CNPq (Chamada CNPq Nº 09/2018);

3.1.4 Comprovante impresso da Plataforma Carlos Chagas constando a informação de aprovação da proposta encaminhada ao CNPq sem a contemplação financeira.

#### 4. DO MECANISMO DE APOIO

- 4.1 O apoio será individual e o benefício do Programa corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- 4.2 No caso do número de propostas excederem o montante disponível neste Edital, será considerado como critério de desempate a trajetória de publicação do autor na sua área com impacto de internacionalização.

#### 5. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 5.1 As solicitações serão recebidas até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2019.
- 5.2 O resultado será divulgado na página da Propesq ([www.ufpe.br/propesq](http://www.ufpe.br/propesq)) até o dia 03/07/2019.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 6.2 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.

#### 7. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 7.1 O prazo máximo para apresentação do relatório técnico-científico é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto, devendo explicitar no seu conteúdo a publicação de artigos derivados da pesquisa apoiada.

#### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela Propesq e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE).
- 8.2. A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas contidas na Portaria Normativa Nº 08/2014 que estabelece o “Manual de Concessão e de Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador”, regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE.

#### 9. RESERVA

- 9.1 A Propesq reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 01 de abril de 2019.

Prof. Paulo Jorge Parreira dos Santos  
**Diretor de Pesquisa**

Prof. Ernani Rodrigues de Carvalho Neto  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação**  
**UFPE**